



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 15 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2415

Página 1 de 24

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS	01
LEIS	01
DECRETOS	04
PORTARIAS	06
LICITAÇÕES E CONTRATOS	08
NOTIFICAÇÕES	10
Anexos	12

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS

LEIS

LEI Nº 3458, DE 13 DE JULHO DE 2026. (Projeto de Lei nº 112/2026, de autoria do Executivo Municipal.)

“Altera a Lei Municipal nº 3.399, de 18 de maio de 2026, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal da Juventude de Penápolis, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o inciso IV do art. 2º e os arts. 40 e 13 da Lei Municipal nº 3.399, de 18 de maio de 2026.

Art. 2º O inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 3.399/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - receber sugestões, reclamações e denúncias oriundas da sociedade, debatê-las no âmbito de suas atribuições e dar ciência delas aos órgãos competentes do Poder Público, quando cabível;"

Art. 3º O art. 4º da Lei Municipal nº 3.399 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Conselho Municipal da Juventude de Penápolis, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, será composto prioritariamente por jovens.

§ 1º O Conselho será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

§ 2º Representantes do Poder Público:

I - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e seu suplente;

II - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seu suplente;

III - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura e seu suplente;

IV - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho e seu suplente.

§ 3º Representantes da Sociedade Civil:

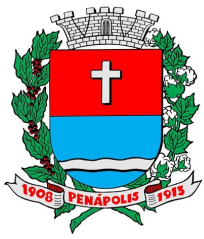
I - 1 (um) membro representante de grêmios estudantis de escolas públicas estaduais localizadas no Município de Penápolis e seu respectivo suplente;

II - 2 (dois) membros representantes de entidades estudantis vinculadas a cursos ofertados por instituições de ensino superior de Penápolis e seus respectivos suplentes;

III - 1 (um) membro representante de jovens participantes de instituições comunitárias ou culturais que atuem no Município de Penápolis independentemente de vínculo formal com a instituição, e seu respectivo suplente.

§ 4º Os representantes e seus suplentes dos órgãos governamentais serão indicados pelos respectivos Secretários Municipais ou dirigentes.

§ 5º Os conselheiros elegerão entre seus membros o Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, não podendo estes ter menos de 18 (dezoito) anos completos.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 15 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2415

Página 2 de 24

§ 6º Os representantes e seus suplentes não poderão ser:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II - ocupantes de cargos políticos ou em comissão vinculados ao Poder Legislativo ou Executivo do Município, exceto o Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e o Diretor do Departamento Municipal da Juventude;

III - responsáveis por alunos e/ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo; e

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo.

§ 7º Os representantes e seus suplentes, indicados pela sociedade civil serão votados por meio de processo eletivo de escrutínio secreto, dotado de ampla publicidade, pelos membros do poder público.

§ 8º O mandato dos membros e de seus suplentes será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o período subsequente. O mandato dos cargos da diretoria terá duração de 1 (um) ano, também permitida uma única recondução.

§ 9º Em caso de candidatar-se a cargo eletivo majoritário ou proporcional, o conselheiro deverá desincompatibilizar-se com as suas funções no Conselho."

Art. 4º O artigo 13 da Lei Municipal nº 3.399 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A estrutura necessária para o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude de Penápolis será de responsabilidade da

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude."

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 13 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

Registrada na Procuradoria Geral do Município, em
13 de julho de 2026.

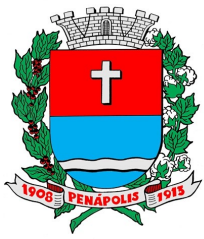
AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS
SANTOS
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3461, DE 13 DE JULHO DE 2026. (Projeto de Lei nº 104/2026, de autoria do Executivo Municipal.)

"Autoriza o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Penápolis no exercício financeiro de 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por transposição / remanejamento / transferência / anulação, no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), para suplementação da



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 15 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2415

Página 3 de 24

seguinte dotação orçamentária:

VERBA: 02.16

DEPTO/SERVIÇO: Encargos Gerais do
Município

VERBA: 02.16.01

DEPTO/SERVIÇO: Despesas Diversas da
Administração

FICHA: 237

VERBA: 3.3.90.36.99

DEPTO/SERVIÇO: Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física

VLR A SUPLEMENTAR R\$: R\$ 46.800,00

TOTAL: R\$ 46.800,00

Parágrafo Único. O crédito que trata o artigo 1º,
será proveniente de recursos próprios do município,
para locação de imóvel na pessoa física.

Art. 2º Para cobertura do crédito acima serão
utilizados recursos provenientes do que trata o
inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de
1988, conforme o art. 4º, inciso IV, da Lei nº
3.326, de 09 de dezembro de 2025, alterada pela
Lei nº 3.326, de 09 de dezembro de 2025, alterada
pela Lei nº 3.387, de 08 de abril de 2026,
especificado abaixo:

VERBA: 02.16

DEPTO/SERVIÇO: Encargos Gerais do
Município

VERBA: 02.16.01

DEPTO/SERVIÇO: Despesas Diversas da
Administração

FICHA: 238

VERBA: 3.3.90.39.99

DEPTO/SERVIÇO: Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica

VLR A SUPLEMENTAR R\$: R\$ 46.800,00

TOTAL: R\$ 46.800,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da
presente Lei correrão por conta de dotações
próprias do orçamento, suplementadas, se
necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 13 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrada e publicada na Procuradoria Geral do
Município, em 13 de julho de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS
SANTOS
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3462, DE 13 DE JULHO DE 2026. (Projeto de Lei nº 97/2026, de autoria do Executivo Municipal.)

“Autoriza o Executivo Municipal a suplementar
dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de
Penápolis no exercício financeiro de 2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no
uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de
Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a
abrir crédito adicional suplementar, por
transposição / remanejamento / transferência /



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 15 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2415

Página 4 de 24

anulação, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

VERBA: 02.09

DEPTO/SERVIÇO: Fundo Municipal de Educação

VERBA: 02.09.03

DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Educação Infantil

FICHA: 115

VERBA: 3.3.90.39.99

DEPTO/SERVIÇO: Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica

VLR A SUPLEMENTAR R\$: R\$ 130.000,00

TOTAL: R\$ 130.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito acima serão utilizados recursos provenientes do que trata o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988, conforme o art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.326, de 09 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 3.326, de 09 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 3.387, de 08 de abril de 2026, especificado abaixo:

VERBA: 02.09

DEPTO/SERVIÇO: Fundo Municipal de Educação

VERBA: 02.09.01

DEPTO/SERVIÇO: Ensino Fundamental

FICHA: 96

VERBA: 3.3.90.32.99

DEPTO/SERVIÇO: Auxílio Combustível aos Estudantes

VLR A SUPLEMENTAR R\$: R\$ 130.000,00

TOTAL: R\$ 130.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações

próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 13 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrada e publicada na Procuradoria Geral do Município, em 13 de julho de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município

DECRETOS

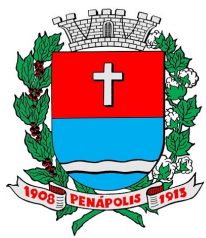
DECRETO Nº 8633, DE 13 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3461, de 13 de julho de 2026.

D E C R E T A:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 15 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2415

Página 5 de 24

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por transposição/remanejamento/transferência/anulação, no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

VERBA: 02.16

DEPTO/SERVIÇO: Encargos Gerais do Município

VERBA: 02.16.01

DEPTO/SERVIÇO: Despesas Diversas da Administração

FICHA: 237

VERBA: 3.3.90.36.99

DEPTO/SERVIÇO: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VLR A SUPLEMENTAR R\$: R\$ 46.800,00

TOTAL: R\$ 46.800,00

Parágrafo Único. O crédito que trata o artigo 1º, será proveniente de recursos próprios do município, para locação de imóvel na pessoa física.

Art. 2º Para cobertura do crédito acima serão utilizados recursos provenientes do que trata o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988, conforme o art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.326, de 09 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 3.326, de 09 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 3.387, de 08 de abril de 2026, especificado abaixo:

VERBA: 02.16

DEPTO/SERVIÇO: Encargos Gerais do Município

VERBA: 02.16.01

DEPTO/SERVIÇO: Despesas Diversas da Administração

FICHA: 238

VERBA: 3.3.90.39.99

DEPTO/SERVIÇO: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VLR A SUPLEMENTAR R\$: R\$ 46.800,00

TOTAL: R\$ 46.800,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 13 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrado e Publicado na Procuradoria Geral do
Município, em 13 de julho de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS
SANTOS
Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 8634, DE 13 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3462, de 13 de julho de 2026.

D E C R E T A:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 15 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2415

Página 6 de 24

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por transposição/remanejamento/transferência/anulação, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

VERBA: 02.09

DEPTO/SERVIÇO: Fundo Municipal de Educação

VERBA: 02.09.03

DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Educação Infantil

FICHA: 115

VERBA: 3.3.90.39.99

DEPTO/SERVIÇO: Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica

VLR A SUPLEMENTAR R\$: R\$ 130.000,00

TOTAL: R\$ 130.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito acima serão utilizados recursos provenientes do que trata o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988, conforme o art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.326, de 09 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 3.326, de 09 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 3.387, de 08 de abril de 2026, especificado abaixo:

VERBA: 02.09

DEPTO/SERVIÇO: Fundo Municipal de Educação

VERBA: 02.09.01

DEPTO/SERVIÇO: Ensino Fundamental

FICHA: 96

VERBA: 3.3.90.32.99

DEPTO/SERVIÇO: Auxílio Combustível aos

Estudantes

VLR A SUPLEMENTAR R\$: R\$ 130.000,00

TOTAL: R\$ 130.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 13 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

Registrado e Publicado na Procuradoria Geral do
Município, em 13 de julho de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS
SANTOS
Procuradora Geral do Município

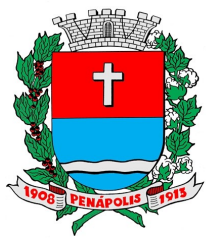
PORTARIAS

PORTARIA Nº 244, de 14 de julho de 2026.

“Nomeia, em caráter interino, a servidora ODILMARA RECHE DOS S. MACIEL para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS “Valdemar Ferreira”, em substituição à servidora NÁTALY SABIONI NOGUEIRA, e revoga, a partir de 03 de agosto de 2026, os efeitos da Portaria nº 093, de 24 de fevereiro de 2026.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando SEDES nº 439/2026, exarado no Processo SEI nº



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 15 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2415

Página 7 de 24

3537305.402.00024651/2026-33, que solicita a nomeação de servidora para exercer, em caráter interino, a função de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS “Valdemar Ferreira”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 476, de 15 de setembro de 2025, que nomeou a servidora NÁTALY SABIONI NOGUEIRA para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS “Valdemar Ferreira”, bem como a necessidade de sua substituição durante seu afastamento legal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 12/2025 e o artigo 56 da Lei Municipal nº 111, de 1991, que tratam das funções de comando e das substituições durante afastamentos legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, em caráter interino, a servidora ODILMARA RECHE DOS S. MACIEL, Psicóloga, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS “Valdemar Ferreira”, em substituição à servidora NÁTALY SABIONI NOGUEIRA, titular da função, no período de 03 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2026, em razão do afastamento legal da titular.

Art. 2º Durante o período da substituição, a servidora interina fará jus à diferença remuneratória correspondente à função gratificada, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Ficam revogados, a partir de 03 de agosto de 2026, os efeitos da Portaria nº 093, de 24 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Lavre-se a presente Portaria, anotando-se em seu prontuário funcional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 14 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245, de 15 de julho de 2026.

“Nomeia Amauri Castilho para exercer a função de Chefe do setor de Transporte Público, em substituição ao servidor Fernando Catelan do Nascimento, no período que especifica.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados junto ao Transporte Público;

CONSIDERANDO o processo SEI nº3537305.402.00024789/2026-32;

CONSIDERANDO o período de férias do servidor Fernando Catelan do Nascimento, Chefe do setor de Transporte Público;

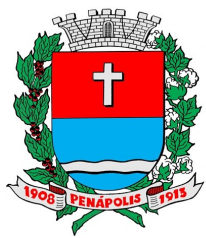
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Amauri Castilho, Mecânico, código 6677, para exercer a função de Chefe do Setor de Transporte Público, em substituição ao servidor Fernando Catelan do Nascimento, no período de 10 de agosto de 2026 a 24 de agosto de 2026, em decorrência das férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Lavre-se a presente Portaria, anotando-se em seu prontuário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 15 de julho de 2026.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 15 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2415

Página 8 de 24

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243, de 14 de julho de 2026.

“Aplica a penalidade de advertência escrita à servidora D.S. do N., conforme especifica.”

NEIRA MARIA PEREIRA PINHEIRO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os elementos constantes do Processo SEI nº3537305.402.00019582/2026-46, originado a partir do Despacho nº 0660263 e Despacho nº 0679065, do Departamento de Educação Infantil, referente a ocorrência verificada;

CONSIDERANDO que, no dia 02 de junho de 2026, foi constatado que a servidora D.S. do N. teria tratado de forma inadequada uma criança matriculada na referida unidade escolar;

CONSIDERANDO em apuração dos fatos, a servidora D. S. do N., ocupante da função de educadora, declarou que a retirada da alimentação teria ocorrido em razão de circunstâncias observadas durante o momento da refeição, esclarecendo que, em nenhum momento, houve a intenção de prejudicar ou de tratar a criança de forma inadequada;

CONSIDERANDO que a conduta foi confirmada por meio de registros do sistema de monitoramento da unidade escolar, nas imagens captadas no dia 02 de junho de 2026, cujos detalhes constam do respectivo processo administrativo;

CONSIDERANDO que, embora a servidora tenha informado tratar-se de fato isolado, a conduta caracteriza descumprimento de orientações administrativas quanto ao comportamento

adequado;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, que opinou pela aplicação de penalidade de advertência, em caráter pedagógico, diante da materialidade dos fatos e da inobservância de ordem administrativa;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como a finalidade educativa;

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar à servidora D. S. do N, a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA, em razão de conduta incompatível com os deveres funcionais, consubstanciada na retirada prematura da alimentação do discente.

Art. 2º A penalidade aplicada fundamenta-se no art. 482, alíneas "b" (mau procedimento) e "h" (ato de indisciplina), da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em razão da inobservância de normas administrativas e dos deveres funcionais de cuidado inerentes ao exercício da função de educadora, evidenciada pela conduta adotada em relação ao discente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser arquivada cópia no prontuário funcional da servidora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 14 de julho de 2026.

NEIRA MARIA PEREIRA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 15 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2415

Página 9 de 24

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/26, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL JOÃO MARCHESI, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES - OSC: ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI - CNPJ nº 00.033.940/0001-87. OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares federais destinados à Organização Social João Marchesi, com fundamento na Lei Municipal nº 3.433, de 01 de julho de 2026 (emenda do Deputado Paulo Freire) e em conformidade com a Ratificação de Dispensa de Chamamento Público nº 005/2026 - Processo SEI nº 3537305.402.00017251/2026-71. VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à Proposta nº 36000751159/202600, Deputado Paulo Freire, destinados à contratação de assessoria jurídica e contábil especializada e à modernização tecnológica, compreendendo a implantação/licenciamento de sistema de prontuário eletrônico e suporte técnico de tecnologia da informação - transferido para OSC em parcela única. - VIGÊNCIA: Terá início na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. Data de assinatura: 14/07/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/26, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PENÁPOLIS, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES - CNPJ nº 53.894.218/0001-01. OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares federais destinados à Santa Casa de Misericórdia de Penápolis, com fundamento na Lei Municipal nº 3.433, de 01 de julho de 2026 e em conformidade com a Ratificação de Dispensa de Chamamento Público nº 006/2026 - Processo SEI nº 3537305.402.00017251/2026-71. VALOR TOTAL: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e

quatrocentos mil reais), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Proposta nº 36000746328/202600, da Deputada Federal Rosângela Moro; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Proposta nº 36000747613/202600, do Deputado Federal Capitão Augusto; e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) Proposta nº 36000751167/202600, do Deputado Federal Vinícius Carvalho - Os repasses serão efetuados em 05 (cinco) parcelas - VIGÊNCIA: Terá início na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. Data de assinatura: 14/07/2026.

COMUNICADO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS 026/2026

Objeto: Aquisição de fechadura com serviço de instalação já incluso.

Prazo final para recebimento das propostas: 22/07/2026.

A solicitação do termo de referencia para elaboração da proposta poderá ser obtido no sitio oficial do município: <https://www.penapolis.sp.gov.br>, em “Editais – Compra Direta”.

Outras informações poderão ser adquiridas através do Serviço de Licitação, pelo telefone (18) 3654-2538.

Penápolis, 15 de julho de 2026.

Serviço de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 – PROCESSO Nº 3537305.402.00011509/2026-26

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE RATIFICAR a Dispensa de Chamamento Público, com fundamento no Art. 30, Inc. VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, objetivando a "Formalização de parceria entre o Município de Penápolis e a



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 15 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2415

Página 10 de 24

Associação Vila da Infância da Igreja Metodista – AVI, visando à execução do Projeto Vila da Infância – Jiu-Jitsu, destinado à oferta de aulas gratuitas de Jiu-Jitsu para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social", totalizando a importância de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para a ASSOCIACAO VILA DA INFANCIA DA IGREJA METODISTA – CNPJ 44.562.734/0001-30.

O prazo de vigência do termo de colaboração será de 08 (oito) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

Os repasses serão efetuados em parcela única, utilizando-se da Dotação nº 155 – Reserva nº 921 – Fonte de Recurso / Aplicação: 08/84026 (Emendas Parlamentares Individuais – Emenda Impositiva Municipal - Vereadores Altair Reis - R\$ 5.000,00; Júlio Caetano - R\$ 3.000,00; Ivan Sammarco - R\$ 15.000,00; Paulo Henrique Sanchez - R\$ 5.000,00; Edson Bilche - R\$ 3.000,00; Francisco José Mendes - R\$ 5.000,00; Carlos Alberto Feltrin - R\$ 3.000,00; e Rosenwald Faleiros - R\$ 5.000,00).

Penápolis, 15 de julho de 2026.

Carlos Henrique Rossi Catalani
Prefeito Municipal

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026 -
Processo SEI nº 3537305.402.00019399/2026-41**

Objeto: Contratação de empresa para realização de palestra presencial com o tema "O Aprender Musical - A Musicoterapia como Ferramenta para o Desenvolvimento Humano" que será realizada na Semana do Bebê.

A Prefeitura Municipal de Penápolis comunica a REVOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, inicialmente ratificada em favor da empresa CLINICA DE MUSICOTERAPIA WAGNER BRITO LTDA (CNPJ nº 52.040.210/0001-07). A medida fundamenta-se em razões de interesse público devido à recusa

injustificada da empresa em assinar o contrato nos moldes previamente estabelecidos, exigindo alterações em desconformidade com os subitens 5.4 e 10.1 do Termo de Referência. Fica determinado o arquivamento do processo e o encaminhamento para apuração de eventual infração administrativa por inexecução/não celebração do contrato. As informações poderão ser adquiridas através do Serviço de Licitações, pelo e-mail licitacao@penapolis.sp.gov.br ou telefone (18) 3654-2537.

Penápolis, 15 de julho de 2026.

Thomas de Oliveira - Chefe Interino do Serviço de Licitações

NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DAS NECRÓPOLES MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO PARA REMANEJAMENTO DE OSSADAS NO OSSÁRIO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Penápolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e do Setor de Administração das Necrópoles Municipais, torna público aos familiares, responsáveis e interessados que as ossadas abaixo relacionadas, atualmente identificadas e acondicionadas na parte superior do Ossário Municipal da Necrópole Santa Cruz, serão transferidas para a parte inferior do referido ossário.

As ossadas são provenientes de sepultamentos realizados em carneiras reservadas, posteriormente desocupadas após o encerramento do período de permanência.

Os interessados deverão comparecer à Administração da Necrópole Santa Cruz, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Notificação, caso desejem obter informações ou requerer outra destinação legalmente permitida



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 15 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2415

Página 11 de 24

para os restos mortais.

Decorrido o prazo sem manifestação, será realizado o remanejamento para a parte inferior do Ossário Municipal, com a devida atualização dos registros administrativos.

O procedimento encontra fundamento no Regulamento do Cemitério Público Municipal, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.762, de 15 de agosto de 2007.

RELAÇÃO PARA REMANEJAMENTO NO OSSÁRIO MUNICIPAL:

NÚMERO DO SEPULTAMENTO: 39606
NOME DO FALECIDO: ADEMILSON
MENEZES DOS SANTOS
DATA DO SEPULTAMENTO: 15/05/2020
ENDEREÇO: RUA JOSÉ GUALDA MARTINS -
340, BAIRRO PEREIRINHA, PENÁPOLIS-SP

NÚMERO DO SEPULTAMENTO: 39638
NOME DO FALECIDO: JOSÉ BORGES
AQUILINO FILHO
DATA DO SEPULTAMENTO: 16/06/2020
ENDEREÇO: RUA DÁRIO DE CASTILHO - 441,
BAIRRO PEREIRINHA, PENÁPOLIS-SP

NÚMERO DO SEPULTAMENTO: 38234
NOME DO FALECIDO: BRAYAN LUCAS DOS
SANTOS PIMENTA
DATA DO SEPULTAMENTO: 20/01/2017
ENDEREÇO: AV. LUIZ BENECIUTTI - 980,
BAIRRO BENONE SOARES, PENÁPOLIS-SP.

NÚMERO DO SEPULTAMENTO: 40382
NOME DO FALECIDO: LUZIA CÂNDIDA
GONÇALVES
DATA DO SEPULTAMENTO: 31/10/2017
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO RAPOSO - 418,
CENTRO, BRAÚNA-SP

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Penápolis (SP).

Contato: secom@penapolis.sp.gov.br

Telefone: (18) 3654-2515 / 3654-2516

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Penápolis podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.penapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Penápolis

CNPJ 49.576.416/0001-41

Av. Marginal Maria Chica, 1400 - Centro

Telefone: (18) 3654-2500

www.penapolis.sp.gov.br

Daep (Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental)

CNPJ 49.576.614/0001-45

Av. Adelino Peters, 217 - Vila São Vicente

Telefone: (18) 3654-6100

www.daep.com.br

Câmara Municipal de Penápolis

CNPJ 47.756.440/0001-37

Av. Marginal Maria Chica, 1450 - Centro

Telefone: (18) 3654-0275

www.camaradepenapolis.sp.gov.br

Emurpe (Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis)

CNPJ 51.101.839/0001-83

Rua Luiz Cremonini, 101 - Parque Industrial

Telefone: (18) 3654-7710

www.emurpe.com.br

Funepe (Fundação Educacional de Penápolis)

CNPJ 53.893.582/0001-49

Av. São José, 400 - Vila São Vicente

Telefone: (18) 3654-7690

www.funepe.edu.br



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 15 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2415

Página 12 de 24

LEI Nº 3459, DE 13 DE JULHO DE 2026. (Projeto de Lei nº 101/2026, de autoria do Executivo Municipal.)

“Altera o quadro de empregos da Lei nº 688/97 e suas posteriores modificações e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I - Quadro de Pessoal - empregos públicos regidos pela C.L.T. da Lei nº. 688, de 04 de dezembro de 1997 e suas posteriores modificações, conforme segue:

Nº de vagas	Denominação do emprego público	Ref./grau	Carga horária semanal	Requisitos escolaridade/experiência
...	...	...	...	...
37	Auxiliar de saúde bucal	03/01	40	Ensino fundamental completo/registro junto ao Conselho Odontologia/não se exige
...	...	...	...	...
25	Cirurgião Dentista	10/01	20	Nível universitário/registro respectivo órgão de classe/não se exige
...	...	...	...	...
143	Educador Infantil II	05/01	40	Nível superior em pedagogia com habilitação em ensino infantil/não se exige
...	...	...	...	...
03	Fonoaudióloga	10/01	30	Nível universitário/registro respectivo órgão de classe/não se exige
...	...	...	...	...
07	Médico veterinário	10/01	40	Nível universitário/registro respectivo órgão de classe/não se exige
...	...	...	...	...
08	Nutricionista	10/01	40	Nível universitário/registro respectivo órgão de classe/não se exige
...	...	...	...	...
144	Professor II	04/01	30	Nível universitário com licenciatura em pedagogia com habilitação em educação infantil e/ou com habilitação nas disciplinas específicas de 1ª a 4ª séries/não se exige
92	Professor II	04/01	35	Em vacância
...	...	...	...	...
04	Terapeuta ocupacional	10/01	30	Nível universitário/registro respectivo órgão de classe/não se exige
...	...	...	...	...



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 15 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2415

Página 13 de 24

Art. 2º As despesas com execução da presente Lei correrão em dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

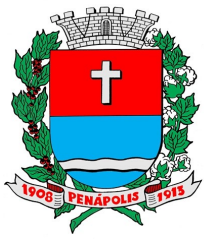
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o artigo 23, da Lei nº 1641/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 13 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

Registrada na Procuradoria Geral do Município, em 13 de julho de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 15 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2415

Página 14 de 24

LEI Nº 3460, DE 13 DE JULHO DE 2026. (Projeto de Lei nº 114/2026, de autoria do Executivo Municipal.)

“Autoriza o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentária no Serviço Contábil da Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental – DAEP, no exercício financeiro de 2026.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, junto ao Serviço Contábil da Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental – DAEP, no exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Saneamento Básico		
03.01.00 – Administr. Geral		
06 – 3.3.90.32.00	Mat., Bem ou Serv. Distr. Gratuita - Resíduos	R\$ 100.000,00
08 – 3.3.90.39.00	Outros Serv.Terc. – P.Jurídica - Administração	R\$ 1.150.000,00
11 – 3.3.90.39.00	Outros Serv.Terc. – P.Jurídica – Energia	R\$ 300.000,00
18 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo – Diretoria Água	R\$ 500.000,00
19 – 3.3.90.39.00	Outros Serv.Terc. P.Jurídica – Diretoria Água	R\$ 400.000,00
27 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo – Dir. Infraestrutura	R\$ 500.000,00
28 – 3.3.90.39.00	Outros Serv.Terc.P.Jurídica – Dir. Infraestrutura	R\$ 200.000,00
	TOTAL	R\$ 3.150.000,00

Parágrafo Único. A Suplementação autorizada no caput tem por finalidade suprir as despesas das Diretorias de Administração, de Água e Esgoto e de Infraestrutura.

Art. 2º Para cobertura do crédito acima serão utilizados recursos provenientes do que trata o art. 4º, inciso III, “c” da Lei Municipal nº 3.326 de 09 de dezembro de 2025 e artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 15 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2415

Página 15 de 24

03.01 – Saneamento Básico		
03.01.00 – Administr. Geral		
12 – 4.4.90.51.00	Obra de Interesse Urbano	R\$ 700.000,00
13 – 4.4.90.51.00	Rede de Esgoto e Emissário	R\$ 200.000,00
14 – 4.4.90.51.00	Redes de Água e Adutora	R\$ 600.000,00
15 – 4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	R\$ 400.000,00
24 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo – Dir. Resíduos	R\$ 400.000,00
25 – 3.3.90.39.00	Outros Serv.Terc.P.Jurídica – Dir. Resíduos	R\$ 300.000,00
16 – 9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	R\$ 550.000,00
	TOTAL	R\$ 3.150.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do DAEP, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 13 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
Registrada e publicada na Procuradoria Geral do Município, em 13 de julho de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 15 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2415

Página 16 de 24

DECRETO Nº 8628, DE 13 DE JULHO DE 2026.

“Homologa a Resolução nº 04/2026, do Conselho Municipal do Idoso – CMI, que dispõe sobre a aprovação do Fluxo de Recebimento, Análise e Encaminhamento de Denúncias contra a Pessoa Idosa.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal de Penápolis, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o despacho do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social exarado no Processo SEI nº 3537305.402.00024388/2026-82;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2026, de 06 de julho de 2026, do Conselho Municipal do Idoso – CMI;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, em reunião ordinária realizada em 06 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um fluxo padronizado para o recebimento, análise e encaminhamento de denúncias de violação dos direitos da pessoa idosa, visando garantir maior efetividade, organização e celeridade no atendimento das demandas;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 04/2026, de 06 de julho de 2026, do Conselho Municipal do Idoso – CMI, que dispõe sobre a aprovação do Fluxo de Recebimento, Análise e Encaminhamento de Denúncias contra a Pessoa Idosa, a qual passa a integrar o presente Decreto como Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 13 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Procuradoria Geral do Município, em 13 de julho de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 15 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2415

Página 17 de 24

ANEXO ÚNICO

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Lei Municipal n.º 981, de 05/10/2001

RESOLUÇÃO Nº 04 de 06/07/2026

"DISPÕES SOBRE APROVAÇÃO DO FLUXO DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DE DENÚNCIAS CONTRA PESSOA IDOSA"

O Conselho Municipal do Idoso – CMI no uso da competência que lhe confere da Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, a Lei Municipal nº 981 de 05 de outubro de 2001 alterada pela Lei Municipal nº 2289 de 27/06/2018, através de seu Presidente;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida durante a reunião ordinária realizada em 06 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um fluxo padronizado para o recebimento, análise e encaminhamento de denúncias de violação dos direitos da pessoa idosa, visando garantir maior efetividade, organização e celeridade no atendimento das demandas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Fluxo de Recebimento, Análise e Encaminhamento de Denúncias de Violação dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme documento anexo, que passa a integrar esta Resolução.

Art. 2º O fluxo aprovado deverá ser adotado como referência para os procedimentos de recebimento, análise e encaminhamento das denúncias no âmbito deste Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 06 de julho de 2026, data de sua aprovação em reunião ordinária

Penápolis, 07 de julho de 2026.


Marcos Roberto Fernandes
PRESIDENTE DO CMI
PENÁPOLIS-SP



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 15 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2415

Página 18 de 24

DECRETO Nº 8630, DE 13 DE JULHO DE 2026.

“Homologa a Resolução nº 05/2026, do Conselho Municipal do Idoso – CMI, que dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento nº 01/2026, celebrado com o Lar Vicentino.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal de Penápolis, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o despacho do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social exarado no Processo SEI nº 3537305.402.00024388/2026-82;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2026, de 06 de julho de 2026, do Conselho Municipal do Idoso – CMI;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, em reunião ordinária realizada em 06 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento nº 01/2026, celebrado com o Lar Vicentino;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos elementos de despesa, visando à melhor execução do objeto pactuado, mediante a realocação do valor originalmente previsto para aquisição de Equipamentos e Material Permanente;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 05/2026, de 06 de julho de 2026, do Conselho Municipal do Idoso – CMI, que dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento nº 01/2026, celebrado com o Lar Vicentino, a qual passa a integrar o presente Decreto como Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 13 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Procuradoria Geral do Município, em 13 de julho de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 15 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2415

Página 19 de 24

ANEXO ÚNICO

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Lei Municipal n.º 981, de 05/10/2001

RESOLUÇÃO Nº 05 de 06/07/2026

"DISPÕES SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO LAR VICENTINO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026."

O Conselho Municipal do Idoso – CMI no uso da competência que lhe confere da Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, a Lei Municipal nº 981 de 05 de outubro de 2001 alterada pela Lei Municipal nº 2289 de 27/06/2018, através de seu Presidente;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada em 06 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento nº 01/2026, celebrado com o Lar Vicentino;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos elementos de despesa, visando melhor execução do objeto pactuado, com a realocação do valor originalmente previsto para aquisição de Equipamentos e Material Permanente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Plano de Trabalho do **Termo de Fomento nº 01/2026**, celebrado com o Lar Vicentino, mediante a readequação dos elementos de despesa, conforme segue:

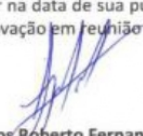
I – o valor de **R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)**, originalmente previsto no elemento de despesa **Equipamentos e Material Permanente**, passa a ser redistribuído da seguinte forma:

- a) **R\$ 177.850,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais)** para o elemento de despesa **Material de Consumo**;
- b) **R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais)** para o elemento de despesa **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Plano de Trabalho e do Termo de Fomento nº 01/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 06 de julho de 2026, data de sua aprovação em reunião.

Penápolis, 07 de julho de 2026.


Marcos Roberto Fernandes
PRESIDENTE DO CMI



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 15 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2415

Página 20 de 24

DECRETO Nº 8631, DE 14 DE JULHO DE 2026.

“Homologa a Resolução nº 06/2026, do Conselho Municipal do Idoso – CMI, que dispõe sobre a revogação da suspensão do certificado de registro da bem viver clínica geriátrica junto ao conselho municipal do idoso.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal de Penápolis, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o despacho do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social exarado no Processo SEI nº 3537305.402.00024388/2026-82;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2026, de 06 de julho de 2026, do Conselho Municipal do Idoso – CMI;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, em reunião ordinária realizada em 06 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a visita técnica realizada na Bem Viver Clínica Geriátrica em 06 de julho de 2026, durante a qual foi constatado que as irregularidades que motivaram a suspensão do Certificado de Registro foram devidamente sanadas;

CONSIDERANDO que a instituição adotou as medidas necessárias para adequação às normas e aos requisitos exigidos por este Conselho;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 06/2026, de 06 de julho de 2026, do Conselho Municipal do Idoso – CMI, que dispõe sobre a revogação da suspensão do certificado de registro da bem viver clínica geriátrica junto ao conselho municipal do idoso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 14 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Procuradoria Geral do Município, em 14 de julho de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 15 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2415

Página 21 de 24

ANEXO ÚNICO

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Lei Municipal n.º 981, de 05/10/2001

RESOLUÇÃO Nº 06 de 06/07/2026

“DISPÕES SOBRE A REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DA BEM VIVER CLÍNICA GERIÁTRICA JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO”

O Conselho Municipal do Idoso – CMI no uso da competência que lhe confere da Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, a Lei Municipal nº 981 de 05 de outubro de 2001 alterada pela Lei Municipal nº 2.289 de 27/06/2018, através de seu Presidente;

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e a Lei Municipal nº 981, de 05 de outubro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.289, de 27 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada em 06 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a visita técnica realizada na **Bem Viver Clínica Geriátrica** em 06 de julho de 2026, durante a qual foi constatado que as irregularidades que motivaram a suspensão do Certificado de Registro foram devidamente sanadas;

CONSIDERANDO que a instituição adotou as medidas necessárias para adequação às normas e aos requisitos exigidos por este Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a suspensão do Certificado de Registro da **Bem Viver Clínica Geriátrica** junto ao Conselho Municipal do Idoso, restabelecendo-se sua regularidade perante este Conselho, com efeitos a partir de **06 de julho de 2026**.

Art. 2º A revogação da suspensão não exige a instituição do cumprimento permanente da legislação vigente, permanecendo sujeita ao acompanhamento, monitoramento e às ações de fiscalização realizadas por este Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **06 de julho de 2026**, data de sua aprovação em reunião ordinária.

Penápolis, 07 de julho de 2026


Marcos Roberto Fernandes
PRESIDENTE DO CMI



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 15 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2415

Página 22 de 24

DECRETO Nº 8632, DE 13 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais).

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3460, de 13 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, junto ao Serviço Contábil da Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental – DAEP, no exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Saneamento Básico		
03.01.00 – Administr. Geral		
06 – 3.3.90.32.00	Mat., Bem ou Serv. Distr. Gratuita - Resíduos	R\$ 100.000,00
08 – 3.3.90.39.00	Outros Serv.Terc. – P.Jurídica - Administração	R\$ 1.150.000,00
11 – 3.3.90.39.00	Outros Serv.Terc. – P.Jurídica – Energia	R\$ 300.000,00
18 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo – Diretoria Água	R\$ 500.000,00
19 – 3.3.90.39.00	Outros Serv.Terc. P.Jurídica – Diretoria Água	R\$ 400.000,00
27 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo – Dir. Infraestrutura	R\$ 500.000,00
28 – 3.3.90.39.00	Outros Serv.Terc.P.Jurídica – Dir. Infraestrutura	R\$ 200.000,00
	TOTAL	R\$ 3.150.000,00

Parágrafo Único. A Suplementação autorizada no caput tem por finalidade suprir as despesas das Diretorias de Administração, de Água e Esgoto e de Infraestrutura.

Art. 2º Para cobertura do crédito acima serão utilizados recursos provenientes do que trata o art. 4º, inciso III, “c” da Lei Municipal nº 3.326 de 09 de dezembro de 2025 e artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 15 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2415

Página 23 de 24

03.01 – Saneamento Básico		
03.01.00 – Administr. Geral		
12 – 4.4.90.51.00	Obra de Interesse Urbano	R\$ 700.000,00
13 – 4.4.90.51.00	Rede de Esgoto e Emissário	R\$ 200.000,00
14 – 4.4.90.51.00	Redes de Água e Adutora	R\$ 600.000,00
15 – 4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	R\$ 400.000,00
24 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo – Dir. Resíduos	R\$ 400.000,00
25 – 3.3.90.39.00	Outros Serv.Terc.P.Jurídica – Dir. Resíduos	R\$ 300.000,00
16 – 9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	R\$ 550.000,00
	TOTAL	R\$ 3.150.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 13 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
Registrado e Publicado na Procuradoria Geral do Município, em 13 de julho de 2026.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 15 De Julho De 2026

Ano X - Edição nº2415

Página 24 de 24

DAEP (Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental)

PORTARIA Nº 123/2026, DE 15 DE JULHO 2026.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 123/2026, DE 15 DE JULHO 2026.

"Dispõe sobre a aprovação em **estágio probatório de servidor e dá outras providências**".

CARLOS ALBERTO BACHIEGA, Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria PMP nº 404, de 15 de setembro de 2025, e, considerando que a Lei Municipal nº 2618 de 09 de junho de 2022 institui o Sistema Municipal de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, para os servidores da administração pública direta, das autarquias e fundações públicas do Município de Penápolis e,

Considerando que o servidor abaixo relacionado foi submetido à avaliação e obteve parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, instituída pela Portaria nº 221 de 14/07/2023, **resolve**,

Artigo 1º - Homologar a Avaliação de Estágio Probatório o servidor desta Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental, abaixo relacionado:

CÓD.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PRAZO LEGAL	CONCEITO
1298	Adriano Ferreira Amorim	Auxiliar de Serviços Gerais	03/04/2023	02/04/2026	Aprovado

Artigo 2º - Reconhecer a estabilidade no serviço público municipal, a partir do decurso do prazo legal de 03 (três) anos, de efetivo exercício, entre a posse e a aprovação no processo de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

Artigo 3º - Determinar que por meio da área de Recursos Humanos as providências cabíveis sejam adotadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CARLOS
ALBERTO
BACHIEGA:00301
780889

CARLOS ALBERTO BACHIEGA

Presidente

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
BACHIEGA:00301780889
Dados: 2026.07.15
11:20:31 -03'00'



C E R T I F I C A Ç Ã O I S O 9 0 0 1 : 2 0 1 5

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110